



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DECISÓRIO Nº 14/2022

Consulta formulada pela PRAD sobre aplicação da Resolução 141/2015/CONSAD, na qual solicita esclarecimento se a atividade de prova didática será considerada, para fins de pagamento, como prova oral ou prova prática.

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.007869/2022-87;
- Consulta recebida na CLN, por meio do Despacho PRAD 1033644;
- Parágrafo Único do Art. 55, do Regimento do CONSAD;
- [Resolução nº 141/2015/CONSAD](#), que disciplina o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC);
- Parecer 15/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Jeferson Araujo Sodré (1046588);
- Deliberação na 90ª sessão da CLN, em 15/09/2022 (1105529);
- Homologação pela Presidência do CONSAD (1105862).

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer 15/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1046588), indicando que a participação do servidor em banca de concurso na etapa prova didática caracteriza-se como exame oral para fins de percepção da Gratificação de Encargo de Curso e Concurso (GECC).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Cleberson Eller Loose

Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 26/09/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1110641** e o código CRC **5C0C5DAA**.

Referência: Processo nº 23118.007869/2022-87

SEI nº 1110641